

## **TRANSFERÊNCIA DE BOLSISTAS PROIES/PROUNI**

Com a finalidade de regulamentar as transferências de bolsistas Proies/Prouni das unidades Ulbra em todo Brasil, **a partir de 2019/1**, apresenta-se o presente documento.

As transferências da utilização das bolsas Proies/Prouni devem ser regradas de acordo com as previsões legais e com as características de cada instituição que as concede. Especialmente na Associação Educacional Luterana do Brasil (Aelbra), mantenedora das unidades Ulbra de ensino superior presencial e EAD, devem ser feitas as seguintes considerações:

- a) que a Aelbra concede bolsas Prouni e bolsas Proies;
- b) que as bolsas Prouni são regidas pela Lei nº 11.096/2005, pelo Decreto nº 5.493/2005 e Portaria Normativa nº 19/2008;
- c) que as bolsas Prouni concedidas têm a finalidade de garantir a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas);
- d) que as bolsas Prouni são concedidas na proporção de 1 (uma) bolsa integral para cada 9 (nove) alunos pagantes em cada curso e, na totalidade das unidades mantidas pela Aelbra, deve ser concedida 1 (uma) bolsa integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes;
- e) que as bolsas Proies estão no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições do Ensino Superior e são regidas pela Lei nº 12.688/2012 e Portaria Normativa nº 26/2012;
- f) que o número de bolsas Proies ofertado está vinculado ao Plano de Reestruturação apresentado e aprovado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), sem nenhuma vinculação ou relação com o número de alunos matriculados e pagantes, nos diferentes cursos e locais;
- g) que as bolsas Proies obrigatoriamente devem ser ofertadas em cursos presenciais;
- h) que a oferta de bolsas Proies pela Aelbra representou mais de 98% do total de bolsas ofertadas nos últimos 3 (três) semestres, conforme se demonstra no quadro a seguir:

### QUADRO DE EVOLUÇÃO DA OFERTA DE BOLSAS PROUNI/PROIES

	2018/2	2018/1	2017/2	2017/1	2016/2	2016/1	2015/2	2015/1	2014/2	2014/1
<b>PROUNI</b>	38	19	32	23	494	1.329	1.069	4.106	335	633
<b>PROIES</b>	4.721	1.552	2.992	-	3.640	-	1.880	131	1.008	2.604
<b>TOTAL</b>	4.759	1.571	3.024	23	4.134	1.329	2.949	4.237	1.343	3.237
<b>% PROIES</b>	99,20%	98,79%	98,94%	0,00%	88,05%	0,00%	63,75%	3,09%	75,06%	80,44%

- i) que as bolsas Proies ofertadas e ocupadas representam o pagamento de dívidas tributárias passadas e que devem cumprir com os compromissos assumidos pela Aelbra no Plano de Reestruturação;
- j) que as bolsas Proies são ofertadas no mesmo ambiente das bolsas Prouni, porém com finalidades e regramentos distintos, não podendo confundir-se os dispositivos legais aplicados a cada uma delas.

Com fundamento nas considerações acima apresentadas, a partir do semestre 2019/1, não serão permitidas transferências de bolsistas entre cursos, nem entre unidades mantidas da Aelbra, medida esta que visa fazer com que as definições traçadas no Plano de Reestruturação da Aelbra possam ser efetivamente atendidas, incentivando cursos e locais definidos pela administração.

Por outro lado, busca garantir que as bolsas integrais Proies ofertadas sejam ocupadas por candidatos que efetivamente tenham interesse naqueles cursos e locais, sem frustrar o interesse de outros que acabam não conseguindo ocupá-las.

Serão tratadas como exceção a estas restrições as situações citadas no Quadro a seguir, desde que devidamente comprovadas:

✓ extinção de curso
✓ servidor estudante que mudar de sede por interesse da administração
✓ remoção ou transferência de ofício de servidor público federal civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante, que acarrete mudança de domicílio
✓ mudança de endereço (domicílio) de residência ou trabalho do

estudante, desde que devidamente comprovada

Fonte: Item 6.2 Transferências Excepcionais – Manual do Bolsista Prouni (adaptado)

Para os bolsistas da modalidade EAD, serão permitidas trocas de cursos, desde que dentro do mesmo polo de ensino. Outras transferências somente serão permitidas se enquadradas nas situações excepcionais acima citadas.

Diretoria de Ação Social e Filantropia

Outubro/2018.